



Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 170, de 22 de setembro de 2022.

“Altera, redação da Resolução Guandu nº 165/2021, referente a procedimentos de votação em reuniões por videoconferência no âmbito do Comitê Guandu-RJ”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU-RJ, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI nº 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Resolução CERHI-RJ Ad Referendum nº 224 de 29 de abril de 2020, que *“Dispõe sobre autorização de realização de reuniões não presenciais no âmbito dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.”*;

- a Resolução Guandu nº 149 de 11 de maio de 2020, que *“Dispõe sobre critérios para a realização de reuniões por videoconferência no âmbito do Comitê Guandu-RJ”.*

- a Resolução Guandu nº 151 de 09 de julho de 2020, que *“Altera a redação do § 2º do Art. 4º da Resolução Guandu nº 149/2020 que Dispõe sobre critérios para a realização de reuniões por videoconferência no âmbito do Comitê Guandu-RJ”*;



Endereço: Av. Min. Fernando Costa, 775 - sala 203- Fazenda Caxias, Seropédica – RJ – CEP: 23895-265



- a Resolução Guandu nº 165/2021 de 13 de dezembro de 2021, que
*“Altera, Ad Referendum, as redações da Resolução Guandu nº 149/2020 e da
Resolução Guandu nº 151/2020 referentes à realização de reuniões por
videoconferência no âmbito do Comitê Guandu-RJ”.*

Resolve:

Art. 1º Revogar o Art. 1º, e dar novo texto ao Parágrafo:

Onde se lê:

*“Art. 1º Revogar a redação do §4º do Art. 3º da Resolução Guandu nº 149/2020,
conforme segue:*

Onde se lê:

*§4º As votações serão realizadas através de chamadas nominais para registro e
confirmação de titularidade.*

Leia-se:

§4º Revogado.”

Leia-se:

Art. 1º Revogar a redação do §4º do Art. 3º da Resolução Guandu nº 149/2020,
conforme segue:

Onde se lê:

“§4º As votações serão realizadas através de chamadas nominais para registro e
confirmação de titularidade.”



Endereço: Av. Min. Fernando Costa, 775 - sala
203- Fazenda Caxias, Seropédica – RJ – CEP:
23895-265



Leia-se:

§4º Caberá à coordenação da reunião propor os procedimentos para votação que devem ser previamente avisados dentro da pauta de convocação, bem como manifestação durante as referidas votações, de acordo com o pleno da instância, observando-se sempre a necessidade ou não de votação nominal e/ou justificada em cada caso, sempre assegurada a possibilidade de declaração de voto pelo chat.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Seropédica, 22 de setembro de 2022.

Original assinado

Mayná Coutinho Morais

DIRETORA GERAL

Ana Larronda Asti

DIRETORA EXECUTIVA



Endereço: Av. Min. Fernando Costa, 775 - sala
203- Fazenda Caxias, Seropédica – RJ – CEP:
23895-265